

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OS CATÁLOGOS DOS ITENS OFERTADOS, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

	LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
DATA:	Data da sessão: 23/10/2024
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
ОВЈЕТО:	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA № 1231000184/2023/SEAPA.

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

• LOCAL: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/.

Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13H às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u> ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR — https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/

Divisão de Licitação Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000

MENOR PREÇO POR ITEM

• **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u> ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis** – **Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 23 de outubro de 2024

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: - 08:59 h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele Ap. de Azevedo Fernandes, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Bianca Maira Santos da Silva, Hélder Luiz Chaves da Silveira e Juliana Alves de Freitas, conforme designação na Portaria nº 041/2024, contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA.

- 1.1 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3 -** A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

2- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O contrato, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1-** Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.
- **3.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
- **3.2.1-** O exigido no item **(3.2)** deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- **3.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como tal, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.
- **3.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- **3.4-** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **3.5-** Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site www.brazopolis.mg.gov.br ou www.comprasbr.com.br deverão remeter um recibo de Retirada do Edital para e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Departamento de Licitações, possibilitando eventuais comunicações entre esta Prefeitura e a empresa interessada mediante existência de avisos ou alterações de Editais, inclusive cabendo aos interessados o atendimento às normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal COMPRASBR.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1-** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País:
- **4.2-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1–** A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:
- **5.1.1-** O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;
- a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **b)** O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.
- c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.
- **d)** Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **e)** Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

- **5.2-** A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no **Anexo II**, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada, via plataforma ou via e-mail (<u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:
- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.
- **b)** A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.
- c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
- g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- h) <u>Juntamente com a proposta inicial, as empresas deverão anexar, catalogo e/ou outro afim que conste todas as descrições do equipamento ofertado.</u>
- **5.3-** Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DOS ITENS OFERTADOS**, ou seja, anexar todo o necessário, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1-** A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 028/2024, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- **6.2-** Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.1-** As propostas deverão ser preenchidas no campo especifico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmublo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).
- **6.2.2-** Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;
- **6.3-** A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.
- **6.4-** Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este editalserão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame.
- **6.5-** É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.
- **6.6-** Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

- **6.7-** Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.
- **6.7.1-** Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.
- **6.8-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1-** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **7.1.1-** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance do valor consignado no registro:
- **7.1.2-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- **7.1.3-** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **7.1.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- **7.1.5-** Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance:
- **7.1.6-** A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;
- **7.1.7-** Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA - ABERTO

- **8.1-** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.2-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.3-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.4-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.5-** Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até R\$ 10,00 (dez reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **9.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II Empresas brasileiras;
- III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.2-** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- **10.1-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.1.2-** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.2-** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **11.1-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **11.1.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quaisele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.2-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **11.3-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **11.4-** A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.4.1-** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **11.4.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **11.4.3-** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 11.4.3.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgada
- o o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.4.3.2-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.4.3.3-** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.
- **11.4.3.4-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.4.3.5-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **11.4.3.6-** Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **11.4.3.7-** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.
- **11.4.3.8-** Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **11.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.6-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.7-** Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.7.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.8-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.9-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1- No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **12.1.1-** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.2-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **12.3-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

- **13.1-** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **13.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **13.3-** As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IX** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- **13.4-** Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **13.5-** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **13.6-** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- **13.7-** O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.
- **13.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sobcondição.
- **13.9-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **13.10-** As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- **13.11-** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

- **13.12-** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.
- **13.13-** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14- DA HABILITAÇÃO

OBS.: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DOS ITENS OFERTADOS, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

14.1- Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.2- Da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **a-** Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- **a.l-** No caso do MEI O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS Programa de Integração Social.
- b- cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante
- c- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **d** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **f-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **g-** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- **h-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **i-** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT.**

14.3- Da Qualificação econômico e financeira:

a- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tell. (000) 00+1 1070 E mail: ilotadad @ brazopolio.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

14.4- Das Declarações:

- **a-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- **b-** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- **c-** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo IX**) Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

14.5- Da Documentação Complementar:

- **a-** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;
- **14.6-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresaou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **14.7-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **14.8-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.9-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.10-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.11-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com oestabelecido neste Edital.
- **14.12-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.13-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **14.14-** Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- **14.15-** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- **14.15.1-** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.
- **14.16-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
- **14.17-** Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.18-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor
- **14.19-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- **14.20-** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).
- **14.20.1-** Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- **15.1-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- **15.2-** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preçomelhor.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

16 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **16.1-** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances
- **16.2-** Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via <u>e-mail</u> aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <u>www.comprasbr.com.br</u>

16.3- Caberá à proponente:

- I- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive noque tange aos subitens supra; II- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- **III-** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- IV- O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **17.1-** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custos ao Município.
- **17.2-** Os materiais a serem entregues são os constantes do **Termo de Referência**, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade da Contratante.
- **17.3** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

18 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1-** Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
- **18.2-** Os pedidos de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, <u>este órgão não se responsabiliza</u> por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.
- **18.3-** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **18.3.1-** A resposta a impugnação ou ao pedio de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **18.3.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

necessário for.

- **18.5-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **18.6-** Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.
- **18.7-** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual númerode dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direitode recorrer.
- **18.8-** O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.
- **18.9-** A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.
- **18.10-** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **19.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **19.3-** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **19.4-** Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

20- DO CONTRATO

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

recebimento (AR) ou meio eletrônico, através de email, para que seja assinado (admitindo-se retorno com assinatura digital) ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.5.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 20.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **20.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **20.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. O prazo contratual estipulado, visa atender a prestação de contas e outros, não redimindo a contratada em cumprir com os prazos estipulados.
- **20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **20.8.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

21- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **21.1-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.
- **21.1.1–** Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de <u>Apostilamento/Termo Aditivo</u>.
- **21.2-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- **21.3-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais /Faturas e liquidação da despesa.
- **21.4** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- **21.5** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- **21.6** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- **21.7 –** Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.

22 - DAS PENALIDADES

- **22.1-** Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ouata de registro de preços, até o limite de **dez por cento 10% –** do valor empenhado.
- **22.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:
- **a-** advertência por escrito;
- b- multa de dez por cento 10% do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;
- c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
 Administração por prazo não superior a dois 02 anos e,
- **d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **22.3-** Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;
- **22.4-** O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá- la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- **22.5-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco 05 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- **22.6-** As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **23.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como afinalidade e a segurança da futura contratação.
- **23.3-** É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.4-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tel.: (035) 3641-1373 -E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

- **23.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **23.6-** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei n°. 14.133/2021.
- **23.7-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **23.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
- **23.9-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **23.10-** A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.
- 23.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato:

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII - Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo X- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato

Anexo XI - Modelo de Termo de Renúncia

Brazópolis, 02 de outubro de 2024.

Helen Gabriele Ap. de A. Fernandes Agente de Contratação Juliana Alves de Freitas Equipe de Apoio

Bianca Maira Santos da Silva Equipe de Apoio



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório:159/2024 Número da Licitação: 028/2024 Compra de Maquinário Agrícola

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 159/2024, referente à: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA, é a seguinte:

		<u> </u>	1		I
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Moto pulverizador (triciclo agrícola) com motor 0km; barras com 1,8m de comprimento, com cobertura total de 4,0m por passada. Largura total do triciclo: 1,25m (padrão); comprimento total do equipamento: 2,6m; peso líquido estimado: 190kg; sistema de resfriamento do motor mecânico (ventoinha); freio de rodas independentes (um para cada roda); pneus para agricultura (estilo trator); triciclo com sistema de tração de 5 velocidades para a frente e 1 para trás, que junto a transmissão da moto proporciona 25 velocidades para frente e 5 para trás; tanque em polietileno com capacidade máxima de 350L; bomba para pulverização à pistão: pressão máxima 400 psi; vazão máxima 45L/min; sistema de engate rápido, permitindo uso de mangueira; controle de folga em correntes detração feita por esticadores com rolamento duplo; equipado com aplicador de herbicida com um tanque de 350L.	Unidade	1	R\$ 29.195,00	R\$ 29.195,00
02	Motosserra. Características mínimas: potência mínima de 4,6kw; cilindrada acima de 90cm³; volume do tanque de combustível de no minimo 0,8L; volume do tanque de óleo da corrente de no mínimo 0,4L; peso máximo do equipamento 7,9kg; calçar sabre de 60cm (24 polegadas); possuir sistema anti-vibratório; possuir válvula de descompressão que alivia o sistema de arranque; possuir regulador de óleo de corrente; possuir cárter de liga metálica; possuir afogador e botão liga e desliga em uma alavanca somente; possuir alavanca de freio fixada em dois pontos; vir acompanhada de ferramentas para manutenção de 1º escalão; vir acompanhada de misturador de combustivel com volume de 1L; vir acompanhada de corrente reserva.	Unidade	1	R\$ 4.953,50	R\$ 4.953,50
03	Motosserra. Características mínimas: potência mínima de 4,6KW; cilindrada acima 90cm³; volume do tanque de combustível de no mínimpo 0,8L; volume do tanque de óleo da corrente de no mínimo 0,4L; peso máximo do equipamento 7,9kg; calçar sabre de 40cm (16 polegadas); possuir sistema anti-vibratório; possuir válvula de descompressão que alivia o sistema de arranque; possuir regulador de óleo de corrente; possuir cárter de liga metálica; possuir afogador e botão liga e desliga em uma alavanca somente; possuir alavanca de freio fixada em dois pontos; vir acompanhada de ferramentas para manutenção de 1º	Unidade	1	R\$ 4.182,97	R\$ 4.182,97



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024

	escalão; vir acompanhada de misturador de combustivel com volume de 1L; vir acompanhada de corrente reserva.				
04	Podador. Características mínimas: potência mínima de 1,0KW; cilidrada de no mínimo 30 cm³; volume do tanque de combustível de no mínimo 0,7L; volume do tanque de óleo da corrente de no mínimo de 0,2L; peso máximo do equipamento 8,0kg; rotação de marcha lenta de no mínimo 2700rpm; comprimento de no mínimo 2500mm; acompanhado de sabre de no mínimo 30cm e corrente de 3/8 ou proporcional e protetor de sabre; acompanhado de ferramentas para manutenção de 1º escalão; acompanhada de misturador de combustível com volume de 1L; acompanhada de corrente reserva.	Unidade	1	R\$ 4.122,78	R\$ 4.122,78
05	Pulverizador (atomizador costal). Características mínimas: material do tanque em polietileno; quantidade do tanque defensivo: 1 unidade; capacidade do tanque defensivo: 18 A 20L; tipo do motor: 2 tempos à gasolina; potência do motor: 3,5 a 4 HP, tipo ignição; motor: eletrônica; combustivel do motor: gasolina e óleo 2 tempos, 45 a 50 Cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3L de combustível.	Unidade	1	R\$ 1.960,13	R\$ 1.960,13
06	Roçadeira lateral a gasolina 2t. Características mínimas: potência mínima: 30,8 cilindradas, 1,3KW; equipamento completo de segurança, chaves e óculos de proteção.	Unidade	1	R\$ 2.744,63	R\$ 2.744,63
07	Soprador 1.0 KW/CV gasolina. Caratcterísticas mínimas: motor 2 tempos à gasolina; potência 0,8KW/1,1HP até 2,1KW/2,8HP; mínima cilindrada 25,4 até 28Cc; volume máximo do ar 810 (m/h); velocidade máxima do ar de 76 até 85,12 (m/s); rotação lenta (RPM) de 2.500; rotação máxima (RPM) 7.200 até 9000; peso de 4,4kg; capacidade mínima do tanque de combustível 0,44L até 2L; capacidade do coletor: 35; sistema anti-vibratório; sistema de arranque fácil.	Unidade	1	R\$ 2.159,13	R\$ 2.159,13
08	Veículo de passeio hatch 1.0; flex; novo; 0 km; capacidade de 05 lugares; 4 portas; flex; pintura sólida; ar condicionado; vidros dianteiros elétricos; tração dianteira câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica/elétrica; 2 airbags (motorista e passageiro); apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura; freios abs; rodas aro 14; porta malas com capacidade mínima de 235L; tanque de combustível com a capacidade mínima de 38L.	Unidade	1	R\$ 73.416,66	R\$ 73.416,66

- **1.2-** O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$122.734,80** (Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
- **1.3-** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Observando-se a necessidade, bem como a importância em adquirir maquinários para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, visando a continuidade e melhoria na execução dos serviços que devem vir a ser de maneira contínua a população do município de Brazópolis. A contratação se faz necessária devido aos 850km de estradas vicinais de acesso às comunidades rurais e áreas produtivas, pois o município conta com uma quantidade pequena de maquinários para uma manutenção satisfatória, portanto, se tornam indispensáveis aos trabalhos de melhorias nas zonas rurais, assim como, muitas destas máquinas são aptas também para serviços na zona urbana. O veículo também é ijndispensavel devido ao deslocamento dos servidores aos locais de trabalho, que podem variar diariamente, podendo assim

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 - Pregão Eletrônico Nº 028/2024

atender a toda a população.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- **3.1–** O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta 60 dias.
- **3.2-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 - DAS INFORMAÇÕES DE ENTREGA:

- **4.1-** A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo 30 (dias) dias para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável. Caso o início não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- **4.1.a.** O prazo informado no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.
- **4.2-** A autorização para o fornecimento do(s) material(is)/equipamento (s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- **4.3-** O fornecimento do(s) item(s) objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado, seguindo as especificações técnicas do edital, embalados; de boa qualidade;
- **4.4-** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.5-** A empresa deverá entregar o(s) item(s) devidamente embalado de forma a não serem danificado durante a operação de transporte de carga e descarga.
- **4.6-** As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Agricultuta, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Dona Ana Chaves, 218-Centro, município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00h às 11:20h do período da manhã e das 13:00h às 15:30h no período da tarde ou em local descriminado na ordem de serviços;
- 4.7- O(s) item(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria solicitante:
- **4.8-** O(s) item(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) dos manuais e da garantia quando for o caso;

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotaçã	io Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária			
02.09.01.20.608.	0023.2318 4.4.90.52.00	Aquis. Veículos, Máq, Móveis e Equip Secret			
		Agricultura e Meio Ambiente - Equipamentos E			
Ficha: 00482	Fonte: 1.500.000.0000	Material Permanente			

6- DO ACEITE DO OBJETO:

- **6.1–** O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminuao valor.
- **6.2-** São considerados impróprios ao uso: o(s) produto(s), alterado, adulterado, avariado, falsificado, corrompidos, fraudado, vencido, nocivo à vida ou à saúde, perigoso, ou, ainda, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) prodouto(s) que,



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>

Processo Licitatório Nº 159/2024 - Pregão Eletrônico Nº 028/2024

por qualquer motivo, se revele minadequado ao fim que se destina.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **7.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:
- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- **b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- **d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- **f)** Efetuar o fornecimento do(s) itens(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- **g)** Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- **h)** A empresa ficará responsavel pela entrega do item(s) conforme especificações constante no termo de referencia.
- i) Fornecer os itens com garantia minima de 12 meses.

7.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do mesmo;
- **b)** a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
- **7.4-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 159/2024 - Pregão Eletrônico Nº 028/2024

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **e)** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- **9.1-** A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.
- **9.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.
- **9.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **9.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **9.3-** O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis/MG, 02 de outubro de 2024

Tairis Maria Ferreira Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO II

CONTRATO N.º /2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 159/2024, na modalidade Pregão Eletronico nº. 028/2024, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01. 20.608.0023.2318. 4.4.90.52.00	Aquis. Veículos, Máq, Móveis e Equip
Ficha: 482 Fonte: 1.500.000.0000	Secret Agricultura e Meio Ambiente -
	Equipamentos E Material Permanente

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA № 1231000184/2023/SEAPA.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O instrumento contratual terá seu termo inicial em e seu termo final em......, podendo ser prorrogado por igual período, mediante os termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam:

I - DA CONTRATADA:

- **a.** responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento:
- **b.** entregar todos os itens que atendam plenamente ao descritivo do Edital;
- **c.** executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- **d.** apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) veiculo (s) fornecido (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- **e.** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade quanto ao fornecimento do (s) item (s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- **f.** responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- **g.** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e qualquer outro encargo, resultantes pela execução do contrato, bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.
- **h.1.** A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i. Receber as Ordens de Fornecimento e todo e qualquer documento / informação via e-mail;
- **i.1.** A Contratada deverá manter seus dados e meios de contato (endereço, telefones e e-mails) sempre atualizados junto à Contratante, a fim de evitar problemas advindos da dificuldade em comunicação entre as partes.
- **i.2.** A Contratante não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails por parte da Contratada, se esta não manter atualizado seus endereços de contato junto à contratante.

II – CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u> Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do objeto do contrato.
- **g)** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, se necessário for, às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços e/ou entrega do (s) veículo (s), objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- i) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORNECIMENTO

- **6.1-** O valor total do presente Contrato será de R\$..... (extenso), referente à aquisição de (especificar marca, modelo e informações complementares).
- **6.2-** As entregas deverão seguir conforme abaixo:
- **6.2.1-** Os itens deverão ser entregues pelo (s) fornecedor (es), em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, no município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00hs às 11hs e 30mins do período da manhã e das 13:00hs às 16hs e 30mins do período da tarde;
- **6.3 -** A autorização para fornecimento dos itens licitados serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- **6.4 -** O objeto desta licitação será recebido nos termos da Lei 14.133/2021, sob responsabilidade do Setor de Compras junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual poderá designar servidor para o recebimento dos itens;
- **6.5 –** Todos os itens deverão ser entregues com manual de instruções, quando for o caso;
- **6.6** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- **6.6.1 -** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **6.7 -** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **6.7.1-** O prazo estabelecido nos itens 6.2.1 e 6.7 poderá ser prorrogado mediante solicitação com justificativa da Contratada e autorização da Contratante.
- **6.8.** No que se diz a respeito veiculo o mesmo deverá estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais legislações vigentes.
- **6.8.1.** Documentação a ser fornecida no ato da entrega:
- a- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- **b-** 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
- **c-** Relação da rede de assistência técnica no território nacional.

Obs.: Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

- **7.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação.
- **7.2.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

com a empresa licitante vencedora.

- § 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- § 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.
- § 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
- § 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- **§ 5º.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- **§ 6º.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- § 7°. Os serviços e produtos elencados no Art.4° da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4° do Art. 1°, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- § 8º. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- § 9°. "Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento".

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do (s) item (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ou outro servidor designado para tal ato, ao qual competirá acompanhar e avaliar bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- **9.1-** Nos termos do artigo 162 da Lei n^0 . 14.133/2021, fica estipulado o percentual de meio por cento -0.5% sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de dez por cento -10% do valor empenhado.
- **9.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:
- a) advertência por escrito;
- **b**) multa de dez por cento 10% do valor do contrato e/ou ata de registro de preços; k)suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois 02 anos e,
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **9.3-** Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;
- **9.4-** O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá- la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- **9.5-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena. **9.6-** As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido
- **9.6-** As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **9.7-** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **9.8-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO e com base na Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA: DA RESOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser resolvido:

- I por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- III independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

15.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazopolis/IVIG,	ae ae 2024
------------------	------------

Empresa CNPJ: Contratada

Taíris Maria Ferreira Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente José Mauro Noronha Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

	Carlos Alberto Morais		
	Prefeito Municipal		
	Contratante		
Testemunha:	Testemunha:		
Nome/CPF:	Nome/CPF:		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u> Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob nº, com sede localizada na, nº, nº, Bairro,
Município de, Estado de, CEP, neste ato
representada pelo seu representante legal o Sr,
(Nacionalidade), (Estado Civil),(Profissão), portador do
Registro Geral de nº emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o
nº, residente e domiciliado na, nº.
, Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e
contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e Data,dedede

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

nº, pesso nº, com sede loc , Município de, representada pelo seu representante l (Nacionalidade), Registro Geral de nº. nº, residente e domicil	calizada Estado legal o ., (Estad emitido	na de Sr o Civil) o pela	SSP/ 6	,CEF	, nº Profissão), o no CPI	, Ba neste at portador F/MF sob	tom tom , do
, Bairro, Município de							
sob as penas da lei e para fins do c 14.133/2021, que não emprega menor de insalubre, bem como não emprega menor partir dos 14 (quatorze) anos, nacondição (Observação: em caso afirmativo, assinalar	e dezoito de deze de apre) – 18 - esseis - ndiz.	anos en 16 – and	n trabalho	o noturno,	perigoso	ou
	Local e	data,	de		de	2024.	
					_		

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u> Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

0

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, com sede localizada na, nº, nº, Bairro
, Município de, Estado de, CEP, por
ntermédio de seu representante legal o Sr,
(Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do
Registro Geral de nº emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o
nº, residente e domiciliado na, nº.
, Bairro, Município de, Estado de, CEP
, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso I do
artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na alínea "b" do item IX do Edital, e para fins do Pregão
Eletrônico nº. 028/2024 do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre
olenamente os requisitosde habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.
Local e data,dede
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº, nº, Bairro de , Estado de, CEP, através do
oresente, CREDENCIA o Sr,,
(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral
de nº emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº,
residente e domiciliado na, nº, nº, Bairro
, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Brazópolis , Estado de Minas Gerais,
na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024 na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.
Local e Data,dede

(nome do representante legal pela empresa) (n°. do RG do signatário ou outro documento equivalente)(n°. CPF do signatário)



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

Ao Município de Brazópolis / MG

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos combustíveis automotivos abaixo discriminados, conforme Anexol, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO					NÚMERO				Fl.		
PRE	PREGÃO ELETRÔNICO				0028/2024					01/01	
EMPRESA:											
ENDEREÇO:							TEL.:				
CIDADE:				UF:			INSCR. MUNIC.:		VIC.:		
CNPJ/MF						INS	SCR. EST	Г.:			
E-MAIL											
PROPOSTA DE PREÇOS											
Item	n Especificação		Unid.	QUANT TIVO (*	PR		NOR EÇO ITEM	MARCA			PREÇO OTAL DO ITEM
01	_	de cada item a ser onforme Termo de	UN	01							

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta -60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 159/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2024

Tipo: menor preço por item.

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob	o nº_		por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)		portador	do	Documento	de
Identidade nº	, inscrito no	CPF sob o	nº	DECLARA	٠,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais pa	ıra qualificaç	ão como_		(incluir	а
condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Emp	resa de Peq	jueno Port	e (EP	P) , art. 3º da	ı Lei
Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a	quaisquer c	los impedi	mento	s do § 4º d	este
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido	estabelecido	nos arts.	42 a 4	9 da citada le	∋i.
			de	_de 2024.	

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO X (<u>Não obrigatório</u>)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:							
Estado Civil:							
Cargo/Função:			Profissão:				
RG e Órgão Emissor:		CPF:		Data de nascimento: Nacionalidade:			
Banco: (da Empresa à que representa)		Conta Bancária nº: (da Empresa àqual representa)		Agência nº: (da Empresa à qual representa)			
Endereço Residencial:							
Cidade:	Estado:		País:		CEP:		
Telefones:		E-mail:					

Local e Data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>
Processo Licitatório Nº 159/2024 – Pregão Eletônico Nº 028/2024

ANEXO XI (<u>Não obrigatório</u>)

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa	, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº
	, participante da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024,
Processo Licitatório n	º 159/2024 movida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por
intermédio de seu repre	esentante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm,
RENUNCIAR, expressa	mente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de
HABILITAÇÃO/PROPO	STA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.
	de de de 2024.
	Representante Legal: Assinatura